ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2019
06 DE MARÇO DE 2019.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO REGISTRADO NA MATRICULA **Nº 7105**, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis pertencente a **matricula nº 7105**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária Municipal o loteamento localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada na matricula **nº 7105**, registrada no Cartório de 1º Oficio do Município de Pedra Preto-MT, com área total de **940.863,38m²,** Sendo **690.136,10m²** referente as quadras e **250.727,28m²** referente as áreas públicas. Estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins, obedecendo a legislação pertinente, tendo fins exclusivo para regularização Fundiária.

ART. 4º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Tributação do Município com a emissão da autorização

especifica para Regularização Fundiária dos Imóveis Registrado na matricula nº 7105, em nome do Município de Pedra Preta – Mato Grosso.

PARAGRAFO ÚNICO – As autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal para lavratura e Registro dos Imóveis serão individuais por imóvel.

ART. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hermane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019